



Ideflor-bio

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ –  
IDEFLOR-Bio

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2017  
INVENTÁRIO FLORESTAL  
HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

Aos 20 dias do mês de OUTUBRO de 2017, às 09:00, dando seguimento à sessão de abertura dos envelopes de habilitação, reuniram-se internamente os membros da Comissão Permanente de Licitação para Elaboração e Execução de Inventário Florestal nomeada pela Portaria nº 724 de 14 de outubro de 2016, nos termos do item 5.1.do Edital para análise da documentação de habilitação das licitantes que entregaram os envelopes no prazo previsto no item 5.10 do Edital:

**ASPECTO CONSULTORIA EM SUSTENTABILIDADE AMBIENTALEIRELI: CNPJ 13.379.895/0001-69**

Em razão do não atendimento ao disposto no Anexo II do Edital de INVENTÁRIO FLORESTAL, fica inabilitada a licitante:

- **ASPECTO CONSULTORIA EM SUSTENTABILIDADE AMBIENTALEIRELI: CNPJ 13.379.895/0001-69**

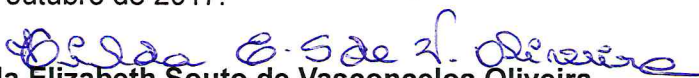
Item do Edital não atendido pela licitante	Observações
<ul style="list-style-type: none"><li>• Técnico em Geoprocessamento Anexo II "(equipe técnica mínima para Execução do Serviço)"</li></ul>	Não apresentou na composição de sua Equipe Técnica profissional na área solicitada.
<ul style="list-style-type: none"><li>• Técnico de Campo</li><li>• Coletor Botânico</li><li>• Identificador de Campo</li></ul>	Os profissionais Elencados não apresentaram experiência comprovada conforme solicitação do Edital (Anexo II equipe técnica mínima para Execução do Serviço).

Nos termos do item 18.5 do Edital, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos da decisão desta CEL, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Estado, publicando-se também no sitio [www.ideflorbio.pa.gov.br](http://www.ideflorbio.pa.gov.br).

Havendo interposição, os recursos serão disponibilizados às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação no site do IDEFLOR-Bio.

Os recursos e suas impugnações deverão ser protocolados no protocolo central do IDEFLOR-Bio, endereçados para a Comissão Especial de Licitação, que poderá reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir à autoridade superior (Presidência).

Belém/PA, 20 de outubro de 2017.

  
Hilda Elizabeth Souto de Vasconcelos Oliveira  
Presidente da CPL

  
João Batista Chaves Cardoso  
Membro